

**RESOLUÇÃO N° 03/2020**  
(Publicada no Diário Oficial de 20/03/2020)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS a RICARDO LHOSSUKE HORITA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.0000718-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural RICARDO LHOSSUKE HORITA, CPF nº 443.054.009-87 e IE nº 048.483.229PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinados ao ativo fixo, conforme previsto no art. 286, XXV, § 13, 14 e 15 do RICMS/BA para a aquisição de um sistema de descarrocamento de algodão e complementos, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, com base inciso XXV e §§13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de março de 2020.

129ª Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente